



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2023
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**



“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio à Associação dos Pequenos Agricultores de XV de Maio – APAQMAR e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Pequenos Agricultores de XV de Maio – APAQMAR, inscrita no CNPJ nº 03.239.883/0001-85.

Parágrafo único. O auxílio financeiro destinado à Associação dos Pequenos Agricultores de XV de Maio – APAQMAR será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de ser utilizado para a aquisição de equipamentos de escritório, móveis, equipamentos de informática, cadeiras e bebedouros.

Art. 2º É obrigatória a realização de prestação de contas da utilização dos valores repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aquisição dos equipamentos solicitados, devendo ser devolvidos aos cofres públicos valores remanescentes não utilizados na aquisição do bem, sob pena de rejeição da prestação de contas.

Art. 3º As despesas correrão por conta do orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir crédito suplementar e/ou especial, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 21 de Dezembro de 2023.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal